

DESPACHO

Nº. 63-PR-2020

MEDIDAS PREVENTIVAS COVID 19 - CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E EVENTOS DE CARIZ RELIGIOSO E CULTO NOS FINADOS E DIA DE TODOS OS SANTOS

O Município de Cantanhede tem definido como prioridade o bem-estar das pessoas, no âmbito da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, o que tem implicado determinadas decisões para adaptação e cumprimento das orientações da Direção Geral da Saúde, nas diferentes áreas de atuação da autarquia.

Pelos Dia de Todos os Santos e Finados, existe a tradição de prestar uma homenagem sentida aos entes queridos que partiram, originando um elevado número de visitantes nos cemitérios, situação que, se não for fiscalizada, poderá dar origem a aglomerados descontrolados de pessoas nesses locais.

Deste modo, ao abrigo das Orientações da Direção Geral da Saúde, atualmente em vigor, do disposto na alínea a) do nº. 1 do artigo 7º da RCM nº 70-A/2020 de 11 de setembro, da RCM nº. 88-A/2020, de 14 de outubro, conjugada com as regras definidas no Regulamento do Cemitério Municipal de Cantanhede, ao abrigo das competências que me são conferidas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, depois de ouvida a Senhora Delegada de Saúde do Concelho de Cantanhede, em como a Comissão Municipal de Proteção Civil, **DETERMINO** o seguinte:

- O Cemitério Municipal de Cantanhede estará aberto ao público no seu horário normal, das 08h00 às 17h00, com condicionantes específicas para o período de 28 outubro de 2020 a 02 de novembro de 2020 (inclusive), não sendo autorizada a realização de qualquer celebração religiosa (missas e procissões), exceto funerais;
- Deverá ser dado cumprimento às regras de etiqueta respiratória por parte de todos os visitantes do cemitério, com uso obrigatório de máscara facial corretamente colocada;
- Deverá ser cumprido o distanciamento social, em todas as situações, de 2 metros entre pessoas, exceto se forem coabitantes;
- Deverá ser efetuada a desinfeção das mãos à entrada e saída do Cemitério Municipal, sendo disponibilizada para o efeito uma solução álcool gel;
- A afetação dos espaços acessíveis ao público, no interior de Cemitério, tendo por referência os espaços dos arruamentos e espaços livres, deve observar a regra de ocupação máxima indicativa de 1 pessoa por cada 8 m², sendo por conseguinte e nesta perspetiva, a **lotação do Cemitério Municipal de Cantanhede, em permanência, fixada em 412 pessoas**, cujo controlo será efetuado à entrada e saída;
- Os visitantes devem permanecer no interior do Cemitério pelo tempo estritamente necessário, não devendo ultrapassar os 30 minutos;

- Apenas será autorizada a permanência de 2 pessoas, no máximo, por cada campa/jazigo (exceto coabitantes);
- Os visitantes deverão acatar as indicações efetuadas por colaboradores em serviço no Cemitério Municipal, cujas instruções deverão ser respeitadas;
- Não é permitida a partilha de equipamentos e materiais de limpeza, devendo cada interessado levar o material de que necessita, não sendo autorizada a sua guarda no interior do cemitério;
- Deverão ser transportados os resíduos para os contentores existentes, em recipientes ou saco fechado, devendo cada utilizador proceder à lavagem correta das mãos, desinfetando-as de seguida, após a sua manipulação;
- Sempre que os trabalhadores da autarquia entendam que o número de visitantes excede a lotação recomendada, os utilizadores deverão aguardar autorização do colaborador em serviço para aceder ao interior do equipamento, ficando os mesmos obrigados a respeitar os circuitos de circulação no interior do cemitério;
- Não serão autorizados aglomerados locais com mais de 5 pessoas;
- Será colocada sinalização em todo o equipamento e afixação das regras nos acessos, com indicação dos circuitos diferenciados de entrada, circulação interna e saída do cemitério;
- Serão disponibilizados contentores urbanos suficientes para a quantidade de resíduos a depositar;
- As instalações sanitárias deverão permanecer encerradas;
- Os habituais locais, nesta época, de venda de flores e velas nas imediações do cemitério, deverão ser devidamente demarcados pelos serviços camarários e garantidos os afastamentos necessários;
- No caso de se realizarem funerais neste período, deverão ter-se os cuidados adicionais necessários para evitar grandes aglomerados, salvaguardando-se a presença dos familiares do(a) falecido/a, durante o período que durar a inumação;
- Os colaboradores municipais afetos ao funeral manterão, durante as realizações fúnebres, um afastamento mínimo de 10 metros em linha reta do local da realização da inumação, sendo o recobrimento da sepultura efetuado após o afastamento das pessoas;
- Alerta-se ainda a população no sentido de efetuar a habitual limpeza, manutenção e ornamentação das campas, sepulturas e jazigos, fora do período de 31/10 a 02/11, de forma a não potenciar aglomerados de pessoas nesses dias.

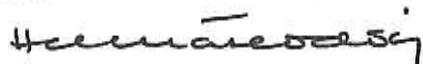
Recomenda-se que as Juntas de Freguesia do Concelho que têm a seu cargo a gestão dos cemitérios locais possam acolher, sempre que possível as orientações e recomendações apresentadas no presente despacho, podendo efetuar os ajustamentos necessários e adequados à especificidade dos seus equipamentos.

A Câmara Municipal de Cantanhede e as Juntas de Freguesias do Concelho reservam-se no direito de, caso as medidas definidas não sejam cumpridas - estando em causa a saúde pública - caso o estado epidemiológico atual se altere, ou caso existam novas orientações por parte da DGS, alterar estas determinações e, no limite, poder encerrar, ainda que pontualmente, aqueles equipamentos.

Cumpra-se e publicite-se o presente despacho, com caráter urgente e imediato, através das Juntas de Freguesia do Concelho, dos párcos, na comunicação social e no site do Município.

Cantanhede, 23 de outubro de 2020

A Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede,



Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira)